ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00092/2018
LICITAÇÃO Nº. 00025/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
AVENIDA DEPUTADO JOSÉ MENDONÇA BEZERRA, 220 - CENTRO - BELO JARDIM - PE.
CEP: 55150-005 - Tel: (81) 3726-8711.

O Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ 10.260.222/0001-05, doravante denominado simplesmente Município, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **AS 09:00 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00025/2018, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 035/2018, de 20 de Julho de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de Empresa para a prestação dos serviços necessários à realização dos Jogos Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Belo Jardim - PE, conforme os itens e especificações descritos no Termo de Referência.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa para a prestação dos serviços necessários à realização dos Jogos Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Belo Jardim - PE, conforme os itens e especificações descritos no Termo de Referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo Município. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 035/2018.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do Município no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações e justifica-se: **A realização dos jogos interescolares municipais, tem como finalidade à promoção do desenvolvimento de habilidades e competências, através da mobilização do segmento escolar, estimulando dessa maneira à participação do aluno nas atividades esportivas ofertadas no currículo escolar e no Projeto**

Político Pedagógico da Escola. As manifestações esportivas ocupam um lugar importante na história da humanidade. Desde as civilizações mais primitivas, são encontrados registros semelhantes às atividades físicas, que podemos caracterizar como os esportes dos dias de hoje. O esporte consolidado como prática institucionalizada nas escolas, através do seu Projeto Político Pedagógico no componente curricular de Educação Física, se torna uma dimensão conjugada ao rendimento escolar de cada aluno e permite a cada um deles à possibilidade de interação com outros jovens de maneira saudável. Os benefícios do esporte estão focalizados na formação humana dos estudantes, em seus desdobramentos físicos, intelectuais e ético-morais e no desenvolvimento humano das sociedades historicamente localizadas. As atividades esportivas integradas ao Projeto Político Pedagógico da escola, não se constituem como simples entretenimento, mas, como atividades que possibilitam a aprendizagem de várias habilidades e competências do cidadão e que estes são fundamentais ao desenvolvimento das aptidões físicas e mentais dos estudantes, sendo um agente facilitador para que este estabeleça vínculos sociais com os seus semelhantes, descubra sua personalidade, aprenda a viver em sociedade e prepare-se para as funções que assumirá na idade adulta além de ser indispensável à saúde física, emocional e intelectual. A Prefeitura Municipal de Belo Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação realizará nos dias 20 a 27 de Novembro de 2018, os Jogos Interescolares da Rede Municipal de Ensino, acreditando que estes oportunizarão a integração da comunidade escolar e a consolidação de resultados significativos no rendimento dos estudantes.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida a Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE.

2.4.Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.Pela Internet: www.belojardim.gov.pe.br; e
3.2.2.Impresso: junto a Pregoeira gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 035/2018, de 20 de Julho de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias
Conclusão: 60 (sessenta) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Belo Jardim, recursos do MDE e FUNDEB:

Unidade Gestora: 18001 – Prefeitura Municipal de Belo Jardim
Órgão Orçamentário: 21000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 21001 – Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Sub - função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1206 – GESTÃO DAS ATIVIDADES – MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 2 – impostos e Transferências MDE
Id-Uso:0.1.01 – Receitas, Impostos, Transferência de Impostos – Educação

Unidade Gestora: 18001 – Prefeitura Municipal de Belo Jardim
Órgão Orçamentário: 21000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 21002 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 1223 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação da Educação Básica
Ação: 2.199 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Infantil com Recursos do FUNDEB.

Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: FUNDEB 40
Id-Uso: 0.1.19 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB

Unidade Gestora: 18001 – Prefeitura Municipal de Belo Jardim
Órgão Orçamentário: 21000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 21001 – Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361– Ensino Fundamental
Programa: 1206 – Gestão das Atividades-Meio da Educação Básica
Ação:2.175 – Manutenção das Ações do FNDE.
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Outras Transferências do FNDE.
Id-Uso: 0.1.37 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO FNDE

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Josefa Alcilene Barbosa dos Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:
6.6.1.Demonstrativo da situação financeira da empresa, efetuada com base no Balanço Patrimonial do último exercício social - ano de 2017 - e devidamente assinado por profissional habilitado com o competente Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC, apresentando:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1{,}00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1{,}00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 1{,}00$$

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}} \leq 1{,}00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;
ISG - Índice de Solvência Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente;
IET - Índice de Endividamento Total.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.
7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:
7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.
7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: **a)** declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; **b)** certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente; **c)** comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada ou comprovação que a empresa é optante pelo Regime de Tributação Simples Nacional, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:
8.2.1.Planilha de quantitativos e preços.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Município, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:
9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento do Livro Diário correspondente, assinados por profissional

habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:
9.3.1.Comprovação da boa situação financeira da empresa - item 6.6.1.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seu lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta apenas o lote correspondente.

12.2.O valor estimado que o Município se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do Município fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do Município, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:30 as 13:30 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Município, juntamente

com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do Município poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Município, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do Município, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão o preço a ser praticado para o correspondente lote, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o Município proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:
15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Município, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para os respectivo lote registrado na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo Município para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
17.1.1.Pelo Município, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o Município, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:
18.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
18.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao Município, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

18.8.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo Município do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados da prestação dos serviços e Relatório de atividades realizadas devidamente atestada pelo setor competente.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contatado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N × VP × I,** onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:
22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo Município, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do Município. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O Município por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo Município.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:
Para assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar no setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, as taxas de expediente estabelecidas no art. 252 a 276 da Lei Municipal nº 2.105/2013, referentes à celebração contratual com o Município.

23.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Belo Jardim.

Belo Jardim - PE, 24 de Outubro de 2018.

_____
JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para a prestação dos serviços necessários à realização dos Jogos Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Belo Jardim – PE, conforme os itens e especificações descritos neste termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A realização dos jogos interescolares municipais, tem como finalidade à promoção do desenvolvimento de habilidades e competências, através da mobilização do segmento escolar, estimulando dessa maneira à participação do aluno nas atividades esportivas ofertadas no currículo escolar e no Projeto Político Pedagógico da Escola.

As manifestações esportivas ocupam um lugar importante na história da humanidade. Desde as civilizações mais primitivas, são encontrados registros semelhantes às atividades físicas, que podemos caracterizar como os esportes dos dias de hoje. O esporte consolidado como prática institucionalizada nas escolas, através do seu Projeto Político Pedagógico no componente curricular de Educação Física, se torna uma dimensão conjugada ao rendimento escolar de cada aluno e permite a cada um deles à possibilidade de interação com outros jovens de maneira saudável. Os benefícios do esporte estão focalizados na formação humana dos estudantes, em seus desdobramentos físicos, intelectuais e ético-morais e no desenvolvimento humano das sociedades historicamente localizadas.

As atividades esportivas integradas ao Projeto Político Pedagógico da escola, não se constituem como simples entretenimento, mas, como atividades que possibilitam a aprendizagem de várias habilidades e competências do cidadão e que estes são fundamentais ao desenvolvimento das aptidões físicas e mentais dos estudantes, sendo um agente facilitador para que este estabeleça vínculos sociais com os seus semelhantes, descubra sua personalidade, aprenda a viver em sociedade e prepare-se para as funções que assumirá na idade adulta além de ser indispensável à saúde física, emocional e intelectual.

A Prefeitura Municipal de Belo Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação **realizará nos dias 20 a 27 de Novembro de 2018, os Jogos Interescolares da Rede Municipal de Ensino**, acreditando que estes oportunizarão a integração da comunidade escolar e a consolidação de resultados significativos no rendimento dos estudantes.

3. DAS INSTITUIÇÕES, PROFESSORES E EQUIPES PARTICIPANTES

UNIDADE ESCOLAR	PROFESSOR RESPONSÁVEL	MODALIDADES ESPORTIVAS	QUANTIDADE DE EQUIPES
Escola Luiza Leopoldina	Edson Batista da Silva	Futsal	3
		Handebol	2
		Vôlei	1
		Tae-kwon-do	1
		Jiu-jitsu	1
		Judô	1
		Karatê	1
		Xadrez	1
		Skate	1
		Futmesa	1
		Atletismo	1

Escola Luiz Pereira	Edson Batista da Silva	Futsal	2
		Handebol	2
		Vôlei	1
Escola Tenente João Cordeiro	Melânia de Carvalho Cavalcanti	Futsal	2
Escola Vereador Joaquim Medeiros	Otaline Almeida Tenório Reis	Futsal	2
Centro de Excelência Professor José Vieira da Costa	Brendhel Henrique Albuquerque Chaves	Futsal	3
		Handebol	2
		Vôlei	1
		Tae-kwon-do	1
		Jiu-jitsu	1
		Judô	1
		Karatê	1
		Xadrez	1
		Skate	1
		Futmesa	1
		Atletismo	1
Escola Professor Antenor Vieira de Mello	Otaline Almeida Tenório Reis	Futsal	3
Escola Municipal Castelinho	Simone de Fátima Araújo de Oliveira Figueiredo	Futsal	3
Escola Manoel Teodoro	Simone de Fátima Araújo de Oliveira Figueiredo	Futsal	3
		Handebol	1
		Vôlei	1
Escola João Bezerra Filho	Nathalie de Albuquerque Brito	Futsal	1
		Handebol	1
		Vôlei	1
Escola Manoel Teodoro de Arruda	Melânia de Carvalho Cavalcanti	Futsal	1
		Handebol	1
Escolas do Campo	Luan Valter da Silva	Futebol de Campo	6

4. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, ATIVIDADES E CRONOGRAMA

4.1 - Os Jogos Escolares serão realizados no município de Belo Jardim, nos diversos espaços esportivos público, entre os dias **20 e 27 de Novembro de 2018, conforme cronograma de atividades abaixo:**

DATA	ATIVIDADES
20/11	• SOLENIDADE OFICIAL DE ABERTURA
21 a 24/11	• OITAVAS DE FINAL
25/11	• QUARTAS DE FINAL
26/11	• SEMI FINAL
27/11	• FINAL • SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO

5. DAS MODALIDADES ESPORTIVAS, FASES E QUANTIDADE DE COMPETIÇÕES.

5.1 – As competições serão distribuídas em cinco dias, conforme cronograma elaborado pela Secretaria de Educação e em quatro fases: Oitavas de Final, Quartas de Final, Semifinal e Final.

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PARTIDAS
Tae-kwon-do	12
Jiu-jitsu	12
Judô	12
Karatê	12
Futebol de Campo	12
Futebol de Salão	12
Handebol	12
Vôlei	12
Xadrez	6
Skate	5
Fut-Mesa	5
Atletismo	5

6. DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

6.1 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

ITEM	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Futebol de Salão	**Quarteto por Partida**, 02 árbitros de linha e 02 anotadores. Prestação de serviços em dois tempos, podendo ir ainda para prorrogação e pênaltis.	PARTIDA	12
2	Handebol	**Quarteto por Partida**, 02 árbitros de linha e 02 anotadores. Prestação de serviços em dois tempos, podendo ir ainda para prorrogação e pênaltis.	PARTIDA	12
3	Vôlei	**Quarteto por Partida**, 02 árbitros de linha e 02 anotadores. Prestação de serviços em dois tempos, podendo ir ainda para prorrogação e pênaltis.	PARTIDA	12
4	Futebol de Campo	**Trio por Partida**, 02 árbitros de linha e 1 anotador por partida de jogos em campo Prestação de serviços em dois tempos, podendo ir ainda para prorrogação e pênaltis.	PARTIDA	12
5	Jiu-Jitsu	**Sexteto por Partida**, 04 árbitros Juízes, 1 anotador e 1 central, por luta. Prestação de serviço por round (2 rounds por luta), podendo ir para acréscimos.	PARTIDA	12
6	Karatê	**Quarteto por Partida**, 03 árbitros Juízes e 1 central, por luta. Prestação de serviço por round (2 rounds por luta), podendo ir para acréscimos.	PARTIDA	12
7	Tae-kwon-do	**Sexteto por Partida**, 04 árbitros Juízes, 1 anotador e 1 central, por luta. Prestação de serviço por round (2 rounds por luta), podendo ir para acréscimos.	PARTIDA	12
8	Judô	**Quarteto por Partida**, 02 árbitros Juízes, 1 anotador e 1 central, por luta. Prestação de serviço por round (2 rounds por luta), podendo ir para acréscimos.	PARTIDA	12
9	Xadrez	**Único por Partida**, 01 árbitro Juiz,	PARTIDA	6

		Prestação de serviço por partida.		
10	Skate	**Único por Partida**, 01 árbitro Juiz, Prestação de serviço por partida.	PARTIDA	5
11	Futmesa	**Único por Partida**, 01 árbitro Juiz, Prestação de serviço por partida.	PARTIDA	5
12	Atletismo	**Único por Partida**, 01 árbitro Juiz, Prestação de serviço por partida.	PARTIDA	5
TOTAL DE PARTIDAS			117	

6.2 - DISPONIBILIDADE DE MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Bolas de Futebol de campo Oficial em pvc com circunferência de 68 cm, peso 420g, válvula removível e auto lubrificada, micro Power.	UND	15
02	Bolas de Futebol de Salão Oficial em pvc com circunferência de 62 cm, peso 440g, válvula removível e auto lubrificada, micro Power.	UND	30
03	Bola de Handebol H3L, possui 32 gomos miolo Slip System (removível e lubrificado, costurada em PVC, camara Airbility, com circunferência 58-60cm).	UND	15
04	Par de Redes de Futebol de Salão, confeccionada com polietileno. – Espessura de 4mm – Malha de 5,0 cm, medindo 3,00 X 2,00 m na cor branca	PAR	8
05	Par de Redes de Futebol de Campo, confeccionada com polietileno 7,32 X 2,40 mts. – Fio 4 mm – Malha de 10,0 cm na cor branca.	PAR	2
06	Bomba para encher bola Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha.	UND	5
07	Par de caneleiras com fecho de velcro traseiro para melhor fixação, material em plástico e EVA com tamanho aproximadamente 11cm X 19cm	PAR	18
08	Bola de Vôlei MG3600, Penalty com 18 gomos, miolo Slip System (removível e lubrificado, sua construção conta com tecnologia Ultra Fusion, câmera Airbility, confeccionada em Poliuretano revestida em PVC, sua circunferência 66-68 cm.	UND	4
09	Kimonos Karatê Oxford C/ FX, adulto.	UND	18
10	Kimonos Karatê Oxford C/ FX, infantil.	UND	2
11	Quimono Start Tae-kwon-do C/ GL Branca e C/ FX, adulto.	UND	15
12	Quimono Start Tae-kwon-do C/ GL Branca e C/ FX, infantil.	UND	5
13	Conjunto Uniforme de Futebol de Salão (conjunto contendo vinte e duas unidades de camisa e shorts) malha em Dry Fit Original.	Conjunto	10
14	Capacete para Skate, profissional, com espuma interior patenteado, célula aberta superior para fluxo de ar, unissex	UND	5

15	Medalha Ouro sextavada, confeccionada em zamac, fundida, medindo 7,0 cm de altura x 5,50 cm de largura, 3,0mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo fundido em alto relevo do Evento ou Programa especifico, e no verso a logomarca da ´´ Prefeitura de Belo Jardim´´ fundido em alto relevo. Passador com abertura de 2,5 mm para fita confeccionada em tecido de algodão e personalizada com a logomarca da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, através do processo de sublimação transfer, colocada na medalha	UND	150
16	Medalha Prata Sextavada, confeccionada em zamac, fundida, medindo 7,0 cm de altura x 5,50 cm de largura, 3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo fundido em alto relevo do Evento ou Programa especifico, e no verso a logomarca da ´´´Prefeitura de Belo Jardim´´ fundido em alto relevo. Passador com abertura de 2,5 mm para fita confeccionada em tecido de algodão e personalizada com a logomarca da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, através do processo de sublimação ou transfer, colocada na medalha.	UND	150
17	Medalha Bronze Sextavada, confeccionada em zamac, fundida, medindo 7,0 cm de altura x 5,50 cm de largura, 3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo fundido em alto relevo do Evento ou Programa especifico, e no verso a logomarca da ´´´Prefeitura de Belo Jardim´´ fundido em alto relevo. Passador com abertura de 2,5 mm para fita confeccionada em tecido de algodão e personalizada com a logomarca da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, através do processo de sublimação ou transfer, colocada na medalha.	UND	150
18	Troféu, mdf, min 70 cm de altura, com pintura laqueada de verniz, na cor vermelha, base retangular c/aprox.. 8.7 x 19.7 cm c/ espessura min 1.2 cm, parte superiores paralelas, ponte agudas medindo aprox. 34 x 14 cm c/ espessura min 18 mm, em duas cores vermelho com logomarca adesivada do município de Belo Jardim e com dizeres de 1° lugar e o nome do evento.	UND	20
19	Troféu, mdf, min 60 cm de altura, com pintura laqueada de verniz, na cor vermelha, base retangular c/aprox.. 8.7 x 19.7 cm c/ espessura min 1.2 cm, parte superiores paralelas, ponte agudas medindo aprox. 34 x 14 cm c/ espessura min 18 mm, em duas cores vermelho com logomarca adesivada do município de Belo Jardim e com dizeres de 2° lugar e o nome do evento.	UND	20

20	Troféu, mdf, min 50 cm de altura, com pintura laqueada de verniz, na cor vermelha, base retangular c/aprox.. 8.7 x 19.7 cm c/ espessura min 1.2 cm, parte superiores paralelas, ponte agudas medindo aprox. 34 x 14 cm c/ espessura min 18 mm, em duas cores vermelho com logomarca adesivada do município de Belo Jardim e com dizeres de 3° lugar e o nome do evento.	UND	12
21	Troféu, mdf, min 40 cm de altura, com pintura laqueada de verniz, na cor vermelha, base retangular c/aprox.. 8.7 x 19.7 cm c/ espessura min 1.2 cm, parte superiores paralelas, ponte agudas medindo aprox. 34 x 14 cm c/ espessura min 18 mm, em duas cores vermelho com logomarca adesivada do município de Belo Jardim e com dizeres de melhor atleta e o nome do evento	UND	12
19	Kit Primeiros Socorros, contendo no mínimo 60 itens conforme descrito: 01 Pacote de gelo químico instantâneo descartável, 01 Pacote de gaze estéril 7,5cm x 7,5cm com 10 unidades, 01 Bandagem triangular 135cm x 96cm x 96cm, 02 Ataduras elásticas 7,5cm x 4m, 01 Rolo de Esparadrapo 2,5cm x 90cm, 01 Rolo de fita adesiva, 02 Bandagens 7,5cm x 5cm, 02 Curativos marrons, 02 Gaze não aderente 7,5cm x 5cm, 04 Gaze 5cm x 5cm, 05 Curativos rápidos Missner, 05 Curativos rápidos infantis, 01 Manual de Primeiros Socorros em Português, 06 Pads de Álcool 70, 04 Pads para alívio de picada, 02 Pads de antisséptico, 01 Pad gel azul para alívio de queimadura, 01 Soro fisiológico 10ml, 01 Máscara de RCP, 01 Termômetro, 01 Pinça plástica, 01 Tesoura pequena, 01 Par de luvas Vinil, 02 Pares de luvas látex, 02 Máscaras TNT tripla com elástico.	UND	2

6.3 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE APOIO AO EVENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Coordenador do Evento, prestação de serviço durante os cinco dias de evento.	Pessoa	01
02	Equipe de Apoio Logístico (Motorista e Auxiliar de Distribuição de Materiais) prestação de serviço durante os cinco dias de evento.	Equipe	01
03	Equipe de Socorro (01 Motorista de Ambulância, 01 Técnico de Enfermagem, 01 Enfermeiro Socorrista) prestação de serviço durante os cinco dias de evento.	Equipe	02

6.4 - DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS (DIÁRIA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Árbitros (15 pessoas, 08 dias de Evento)	Diária	120
02	Coordenador do Evento (01 pessoa, 05 dias de Evento)	Diária	05
03	Motoristas (02 pessoas, 05 dias de Evento)	Diária	10
04	Auxiliar de Distribuição de Materiais (01 pessoa, 05 dias de Evento)	Diária	05
05	Técnico de Enfermagem (02 pessoas, 05 dias de Evento)	Diária	10
06	Enfermeiro Socorrista (02 pessoas, 05 dias de Evento)	Diária	10

6.5 – REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Decoração do Local de Abertura e Encerramento do Evento medindo aproximadamente 60m x 30m, utilizando malhas coloridas, mesa solene, arranjos de flores naturais, balões de látex, banners com a logomarca do evento e tocha simbólica.	Serviço	2
02	Locação de Palco sem coberta, medindo 5m de comp x 3m de largura.	Diária	2
03	Locação de Gride para fixação de Banner, medindo 5m x 3m de largura.	Diária	5
04	Confecção de Banner em alta resolução com a Logomarca do Evento, medindo 5m x 3m de largura.	Unidade	1
03	Serviço de Iluminação do Espaço de Abertura e Encerramento do Evento.	Diária	2
04	Serviço de Cerimonial da Solenidade de Abertura e Encerramento do Evento.	Diária	2
05	Locação de Sistema de Som e Microfones para a Solenidade de Abertura e Encerramento do Evento.	Diária	5
06	Locação de Telão e Projetor para a Solenidade de Abertura e Encerramento do Evento.	Diária	5
07	Aluguel de Cadeiras plásticas sem braço.	UND	400

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

6.1 A Empresa Contratada deverá fornecer os Serviços conforme disposto no item 5.0 e de acordo com as datas e cronograma do evento, elaborado pela Secretaria de Educação, observando os prazos de entrega dos serviços e materiais conforme as solicitações da Coordenação Municipal dos Jogos Escolares Municipais/2018.

6.2. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os Serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações na proposta de preços.

8. DA ESTIMATIVA DE VALORES

1 - Prestação de Serviços na realização do evento JOGOS ESOLARES 2018 do Município de Belo Jardim					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	Futebol de Salão: Quarteto por Partida, 02 árbitros de linha e 02 anotadores. Prestação de serviços em dois tempos, podendo ir ainda para prorrogação e pênaltis.	PARTIDA	12	460,00	5.520,00
2	Handebol: Quarteto por Partida, 02 árbitros de linha e 02 anotadores. Prestação de serviços em dois tempos, podendo ir ainda para prorrogação e pênaltis.	PARTIDA	12	460,00	5.520,00
3	Vôlei: Quarteto por Partida, 02 árbitros de linha e 02 anotadores. Prestação de serviços em dois tempos, podendo ir ainda para prorrogação e pênaltis.	PARTIDA	12	460,00	5.520,00
4	Futebol de Campo: Trio por Partida, 02 árbitros de linha e 1 anotador por partida de jogos em campo Prestação de serviços em dois tempos, podendo ir ainda para prorrogação e pênaltis.	PARTIDA	12	370,00	4.440,00
5	Jiu-Jitsu: Sexteto por Partida, 04 árbitros Juízes, 1 anotador e 1 central, por luta. Prestação de serviço por round (2 rounds por luta), podendo ir para acréscimos.	PARTIDA	12	706,67	8.480,04
6	Karatê: Quarteto por Partida, 03 árbitros Juízes e 1 central, por luta. Prestação de serviço por round (2 rounds por luta), podendo ir para acréscimos.	PARTIDA	12	460,00	5.520,00
7	Tae-kwon-do: Sexteto por Partida, 04 árbitros Juízes, 1 anotador e 1 central, por luta. Prestação de serviço por round (2 rounds por luta), podendo ir para acréscimos.	PARTIDA	12	706,67	8.480,04
8	Judô: por Partida, 02 árbitros Juízes, 1 anotador e 1 central, por luta. Prestação de serviço por round (2 rounds por luta), podendo ir para acréscimos.	PARTIDA	12	460,00	5.520,00
9	Xadrez: Único por Partida, 01 árbitro Juiz, Prestação de serviço por partida.	PARTIDA	6	135,00	810,00
10	Skate: Único por Partida, 01 árbitro Juiz, Prestação de serviço por partida.	PARTIDA	5	135,00	675,00
11	Futmesa: Único por Partida, 01 árbitro Juiz, Prestação de serviço por partida.	PARTIDA	5	135,00	675,00
12	Atletismo: Único por Partida, 01 árbitro Juiz, Prestação de serviço por partida.	PARTIDA	5	135,00	675,00
13	Bolas de Futebol de campo Oficial em pvc com circunferência de 68 cm, peso 420g, válvula removível e auto lubrificada, micro Power.	UND	15	116,67	1.750,05
14	Bolas de Futebol de Salão Oficial em pvc com circunferência de 62 cm, peso 440g, válvula removível e auto lubrificada, micro Power.	UND	30	116,67	3.500,10
15	Bola de Handebol H3L, possui 32 gomos miolo Slip System (removível e lubrificado, costurada em PVC, camara Airbility, com circunferência 58-60cm).	UND	15	116,67	1.750,05

16	Par de Redes de Futebol de Salão, confeccionada com polietileno. – Espessura de 4mm – Malha de 5,0 cm, medindo 3,00 X 2,00 m na cor branca	PAR	8	300,00	2.400,00
17	Par de Redes de Futebol de Campo, confeccionada com polietileno 7,32 X 2,40 mts. – Fio 4 mm – Malha de 10,0 cm na cor branca.	PAR	2	300,00	600,00
18	Bomba para encher bola Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha.	UND	5	122,00	610,00
19	Par de caneleiras com fecho de velcro traseiro para melhor fixação, material em plástico e EVA com tamanho aproximadamente 11cm X 19cm	PAR	18	92,00	1.656,00
20	Bola de Vôlei MG3600, Penalty com 18 gomos, miolo Slip System (removível e lubrificado, sua construção conta com tecnologia Ultra Fusion, câmera Airbility, confeccionada em Poliuretano revestida em PVC, sua circunferência 66-68 cm.	UND	4	116,67	466,68
21	Kimonos Karatê Oxford C/ FX, adulto.	UND	18	123,33	2.219,94
22	Kimonos Karatê Oxford C/ FX, infantil.	UND	2	123,33	246,66
23	Quimono Start Tae-kwon-do C/ GL Branca e C/ FX, adulto.	UND	15	187,00	2.805,00
24	Quimono Start Tae-kwon-do C/ GL Branca e C/ FX, infantil.	UND	5	187,00	935,00
25	Conjunto Uniforme de Futebol de Salão (conjunto contendo 12 unidades de camisa e shorts) malha em Dry Fit Original.	Conjunto	20	720,00	14.400,00
26	Capacete para Skate, profissional, com espuma interior patenteado, célula aberta superior para fluxo de ar, unissex	UND	5	80,00	400,00
27	Medalha Ouro sextavada, confeccionada em zamac, fundida, medindo 7,0 cm de altura x 5,50 cm de largura, 3,0mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo fundido em alto relevo do Evento ou Programa especifico, e no verso a logomarca da ´´ Prefeitura de Belo Jardim´´ fundido em alto relevo. Passador com abertura de 2,5 mm para fita confeccionada em tecido de algodão e personalizada com a logomarca da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, através do processo de sublimação transfer, colocada na medalha	UND	150	16,00	2.400,00
28	Medalha Prata Sextavada, confeccionada em zamac, fundida, medindo 7,0 cm de altura x 5,50 cm de largura, 3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo fundido em alto relevo do Evento ou Programa especifico, e no verso a logomarca da ´´´Prefeitura de Belo Jardim´´ fundido em alto relevo. Passador com abertura de 2,5 mm para fita confeccionada em tecido de algodão e personalizada com a logomarca da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, através	UND	150	16,00	2.400,00

	do processo de sublimação ou transfer, colocada na medalha.				
29	Medalha Bronze Sextavada, confeccionada em zamac, fundida, medindo 7,0 cm de altura x 5,50 cm de largura, 3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo fundido em alto relevo do Evento ou Programa especifico, e no verso a logomarca da ´´´Prefeitura de Belo Jardim´´ fundido em alto relevo. Passador com abertura de 2,5 mm para fita confeccionada em tecido de algodão e personalizada com a logomarca da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, através do processo de sublimação ou transfer, colocada na medalha.	UND	150	16,00	2.400,00
30	Troféu, mdf, min 70 cm de altura, com pintura laqueada de verniz, na cor vermelha, base retangular c/aprox.. 8.7 x 19.7 cm c/ espessura min 1.2 cm, parte superiores paralelas, ponte agudas medindo aprox. 34 x 14 cm c/ espessura min 18 mm, em duas cores vermelho com logomarca adesivada do município de Belo Jardim e com dizeres de 1° lugar e o nome do evento.	UND	20	151,67	3.033,40
31	Troféu, mdf, min 60 cm de altura, com pintura laqueada de verniz, na cor vermelha, base retangular c/aprox.. 8.7 x 19.7 cm c/ espessura min 1.2 cm, parte superiores paralelas, ponte agudas medindo aprox. 34 x 14 cm c/ espessura min 18 mm, em duas cores vermelho com logomarca adesivada do município de Belo Jardim e com dizeres de 2° lugar e o nome do evento.	UND	20	135,00	2.700,00
32	Troféu, mdf, min 50 cm de altura, com pintura laqueada de verniz, na cor vermelha, base retangular c/aprox.. 8.7 x 19.7 cm c/ espessura min 1.2 cm, parte superiores paralelas, ponte agudas medindo aprox. 34 x 14 cm c/ espessura min 18 mm, em duas cores vermelho com logomarca adesivada do município de Belo Jardim e com dizeres de 3° lugar e o nome do evento.	UND	12	135,00	1.620,00
33	Troféu, mdf, min 40 cm de altura, com pintura laqueada de verniz, na cor vermelha, base retangular c/aprox.. 8.7 x 19.7 cm c/ espessura min 1.2 cm, parte superiores paralelas, ponte agudas medindo aprox. 34 x 14 cm c/ espessura min 18 mm, em duas cores vermelho com logomarca adesivada do município de Belo Jardim e com dizeres de melhor atleta e o nome do evento	UND	12	135,00	1.620,00
34	Kit Primeiros Socorros, contendo no mínimo 60 itens conforme descrito: 01 Pacote de gelo químico instantâneo descartável, 01 Pacote de gaze estéril 7,5cm x 7,5cm com 10 unidades, 01 Bandagem triangular 135cm x 96cm x 96cm, 02 Ataduras elásticas 7,5cm x	UND	2	110,00	220,00

	4m, 01 Rolo de Esparadrapo 2,5cm x 90cm, 01 Rolo de fita adesiva, 02 Bandagens 7,5cm x 5cm, 02 Curativos marrons, 02 Gaze não aderente 7,5cm x 5cm, 04 Gaze 5cm x 5cm, 05 Curativos rápidos Missner, 05 Curativos rápidos infantis, 01 Manual de Primeiros Socorros em Português, 06 Pads de Álcool 70, 04 Pads para alívio de picada, 02 Pads de antisséptico, 01 Pad gel azul para alívio de queimadura, 01 Soro fisiológico 10ml, 01 Máscara de RCP, 01 Termômetro, 01 Pinça plástica, 01 Tesoura pequena, 01 Par de luvas Vinil, 02 Pares de luvas látex, 02 Máscaras TNT tripla com elástico.				
35	Coordenador do Evento, prestação de serviço durante os OITO dias de evento.	Pessoa	1	4.500,00	4.500,00
36	Equipe de Apoio Logístico (Motorista e Auxiliar de Distribuição de Materiais) prestação de serviço durante os oito dias de evento.	Equipe	1	3.833,33	3.833,33
37	Equipe de Socorro (01 Motorista de Ambulância, 01 Técnico de Enfermagem, 01 Enfermeiro Socorrista) prestação de serviço durante seis dias de evento.	Equipe	1	3.833,33	3.833,33
38	Árbitros (15 pessoas, 08 dias de Evento)	Diária	120	115,00	13.800,00
39	Coordenador do Evento (01 pessoa, 08 dias de Evento)	Diária	8	115,00	920,00
40	Motorista (02 pessoas, 05 dias de Evento)	Diária	8	115,00	920,00
41	Auxiliar de Distribuição de Materiais (01 pessoa, 05 dias de Evento)	Diária	8	115,00	920,00
42	Técnico de Enfermagem (02 pessoas, 05 dias de Evento)	Diária	10	115,00	1.150,00
43	Enfermeiro Socorrista (02 pessoas, 05 dias de Evento)	Diária	10	115,00	1.150,00
44	Decoração do Local de Abertura e Encerramento do Evento medindo aproximadamente 60m x 30m, utilizando malhas coloridas, mesa solene, arranjos de flores naturais, balões de látex, banners com a logomarca do evento e tocha simbólica.	Serviço	2	4.166,67	8.333,34
45	Locação de Palco sem coberta, medindo 5m de comp x 3m de largura.	Diária	2	1.366,67	2.733,34
46	Locação de Gride para fixação de Banner, medindo 5m x 3m de largura.	Diária	2	900,00	1.800,00
47	Confecção de Banner em alta resolução com a Logomarca do Evento, medindo 5m x 3m de largura.	Diária	1	1.566,67	1.566,67
48	Serviço de Iluminação do Espaço de Abertura e Encerramento do Evento.	Unidade	2	1.433,33	2.866,66
49	Serviço de Cerimonial da Solenidade de Abertura e Encerramento do Evento.	Diária	2	600,00	1.200,00
50	Locação de Sistema de Som e Microfones para a Solenidade de Abertura e Encerramento do Evento.	Diária	2	1.316,67	2.633,34
51	Locação de Telão e Projetor para a Solenidade de Abertura e Encerramento do Evento.	Diária	2	1.316,67	2.633,34

52	Aluguel de Cadeiras plásticas sem braço.	UNIDADE	500	3,17	1.585,00
			Total do Lote:		158.346,31
			TOTAL:		158.346,31

9. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento dos serviços será realizado em parcela única, no valor contratado, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do último dia do evento. Os recursos alocados para o pagamento dos Serviços descritos no Termo em Anexo serão oriundos das seguintes dotações orçamentária:
Unidade Gestora: 18001 – Prefeitura Municipal de Belo Jardim
Órgão Orçamentário: 21000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 21001 – Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Sub - função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1206 – GESTÃO DAS ATIVIDADES – MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Despesa: 778 – 3.3.90.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 2 – impostos e Transferências MDE
Id-Uso:0.1.01 – Receitas, Impostos, Transferência de Impostos – Educação
Despesa LDO: 625
Despesa PPA: 986

Despesa 775 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 2 – Impostos e transferências MDE
Id – uso: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF.DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
Despesa LDO: 622
Despesa PPA: 983

Unidade Gestora: 18001 – Prefeitura Municipal de Belo Jardim
Órgão Orçamentário: 21000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 21002 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 1223 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação da Educação Básica
Ação: 2.199 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Infantil com Recursos do FUNDEB.

Despesa 967 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: FUNDEB 40
Id-Uso: 0.1.19 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
Despesa LDO: 756
Despesa PPA: 1126

Unidade Gestora: 18001 – Prefeitura Municipal de Belo Jardim
Órgão Orçamentário: 21000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 21001 – Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361– Ensino Fundamental

Programa: 1206 – Gestão das Atividades-Meio da Educação Básica
Ação:2.175 – Manutenção das Ações do FNDE.

Despesa 788 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Outras Transferências do FNDE.
Id-Uso: 0.1.37 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO FNDE
Despesa LDO: 635
Despesa PPA: 996

10.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

10.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
10.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

11.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
11.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
11.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

12.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
12.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
12.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
12.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
12.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
12.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

13.0.DOS PRAZOS

13.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias
Conclusão: 60 (sessenta) dias

13.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

14.0.DO REAJUSTAMENTO

14.1.O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.
14.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
14.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
14.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.
14.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente lote e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
14.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
14.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
14.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

15.0.DO PAGAMENTO

15.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados da prestação dos serviços e Relatório de atividades realizadas devidamente atestada pelo setor competente.

15.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
15.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
15.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
15.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
16.1.Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contatado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N × VP × I**, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Belo Jardim - PE, 19 de Outubro de 2018.

_____
MÁRCIA FERNANDA CAVALCANTI SIQUEIRA DE LIMA
Coordenadora

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação dos serviços necessários à realização dos Jogos Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Belo Jardim - PE, conforme os itens e especificações descritos no Termo de Referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Prestação de Serviços na realização do evento JOGOS ESOLARES 2018 do Município de Belo Jardim					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P.TOTAL**
1	Futebol de Salão: Quarteto por Partida, 02 árbitros de linha e 02 anotadores. Prestação de serviços em dois tempos, podendo ir ainda para prorrogação e pênaltis.	PARTIDA	12		
2	Handebol: Quarteto por Partida, 02 árbitros de linha e 02 anotadores. Prestação de serviços em dois tempos, podendo ir ainda para prorrogação e pênaltis.	PARTIDA	12		
3	Vôlei: Quarteto por Partida, 02 árbitros de linha e 02 anotadores. Prestação de serviços em dois tempos, podendo ir ainda para prorrogação e pênaltis.	PARTIDA	12		
4	Futebol de Campo: Trio por Partida, 02 árbitros de linha e 1 anotador por partida de jogos em campo Prestação de serviços em dois tempos, podendo ir ainda para prorrogação e pênaltis.	PARTIDA	12		
5	Jiu-Jitsu: Sexteto por Partida, 04 árbitros Juízes, 1 anotador e 1 central, por luta. Prestação de serviço por round (2 rounds por luta), podendo ir para acréscimos.	PARTIDA	12		
6	Karatê: Quarteto por Partida, 03 árbitros Juízes e 1 central, por luta. Prestação de serviço por round (2 rounds por luta), podendo ir para acréscimos.	PARTIDA	12		
7	Tae-kwon-do: Sexteto por Partida, 04 árbitros Juízes, 1 anotador e 1 central, por luta. Prestação de serviço por round (2 rounds por luta), podendo ir para acréscimos.	PARTIDA	12		
8	Judô: por Partida, 02 árbitros Juízes, 1 anotador e 1 central, por luta. Prestação de serviço por round (2 rounds por luta), podendo ir para acréscimos.	PARTIDA	12		
9	Xadrez: Único por Partida, 01 árbitro Juiz, Prestação de serviço por partida.	PARTIDA	6		
10	Skate: Único por Partida, 01 árbitro Juiz, Prestação de serviço por partida.	PARTIDA	5		
11	Futmesa: Único por Partida, 01 árbitro Juiz, Prestação de serviço por partida.	PARTIDA	5		
12	Atletismo: Único por Partida, 01 árbitro Juiz, Prestação de serviço por partida.	PARTIDA	5		

13	Bolas de Futebol de campo Oficial em pvc com circunferência de 68 cm, peso 420g, válvula removível e auto lubrificada, micro Power.	UND	15		
14	Bolas de Futebol de Salão Oficial em pvc com circunferência de 62 cm, peso 440g, válvula removível e auto lubrificada, micro Power.	UND	30		
15	Bola de Handebol H3L, possui 32 gomos miolo Slip System (removível e lubrificado, costurada em PVC, camara Airbility, com circunferência 58-60cm).	UND	15		
16	Par de Redes de Futebol de Salão, confeccionada com polietileno. – Espessura de 4mm – Malha de 5,0 cm, medindo 3,00 X 2,00 m na cor branca	PAR	8		
17	Par de Redes de Futebol de Campo, confeccionada com polietileno 7,32 X 2,40 mts. – Fio 4 mm – Malha de 10,0 cm na cor branca.	PAR	2		
18	Bomba para encher bola Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha.	UND	5		
19	Par de caneleiras com fecho de velcro traseiro para melhor fixação, material em plástico e EVA com tamanho aproximadamente 11cm X 19cm	PAR	18		
20	Bola de Vôlei MG3600, Penalty com 18 gomos, miolo Slip System (removível e lubrificado, sua construção conta com tecnologia Ultra Fusion, câmera Airbility, confeccionada em Poliuretano revestida em PVC, sua circunferência 66-68 cm.	UND	4		
21	Kimonos Karatê Oxford C/ FX, adulto.	UND	18		
22	Kimonos Karatê Oxford C/ FX, infantil.	UND	2		
23	Quimono Start Tae-kwon-do C/ GL Branca e C/ FX, adulto.	UND	15		
24	Quimono Start Tae-kwon-do C/ GL Branca e C/ FX, infantil.	UND	5		
25	Conjunto Uniforme de Futebol de Salão (conjunto contendo 12 unidades de camisa e shorts) malha em Dry Fit Original.	Conjunto	20		
26	Capacete para Skate, profissional, com espuma interior patenteado, célula aberta superior para fluxo de ar, unissex	UND	5		
27	Medalha Ouro sextavada, confeccionada em zamac, fundida, medindo 7,0 cm de altura x 5,50 cm de largura, 3,0mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo fundido em alto relevo do Evento ou Programa especifico, e no verso a logomarca da ´´ Prefeitura de Belo Jardim´´ fundido em alto relevo. Passador com abertura de 2,5 mm para fita confeccionada em tecido de algodão e personalizada com a logomarca da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, através do processo de sublimação transfer, colocada na medalha	UND	150		
28	Medalha Prata Sextavada, confeccionada em zamac, fundida, medindo 7,0 cm de altura x 5,50 cm de largura, 3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo fundido em alto relevo do Evento ou Programa especifico, e no verso a logomarca da ´´´Prefeitura de Belo Jardim´´ fundido em alto relevo. Passador com abertura de 2,5 mm para fita confeccionada em tecido de algodão e personalizada com a logomarca da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, através do processo de sublimação ou transfer, colocada na medalha.	UND	150		
29	Medalha Bronze Sextavada, confeccionada em zamac, fundida, medindo 7,0 cm de altura x 5,50 cm de largura, 3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo fundido em alto relevo do Evento ou Programa especifico, e no verso a logomarca da ´´´Prefeitura de Belo Jardim´´ fundido em alto relevo. Passador com abertura de 2,5 mm para fita confeccionada em tecido de algodão e personalizada com a logomarca da Prefeitura Municipal	UND	150		

	de Belo Jardim, através do processo de sublimação ou transfer, colocada na medalha.				
30	Troféu, mdf, min 70 cm de altura, com pintura laqueada de verniz, na cor vermelha, base retangular c/aprox.. 8.7 x 19.7 cm c/ espessura min 1.2 cm, parte superiores paralelas, ponte agudas medindo aprox. 34 x 14 cm c/ espessura min 18 mm, em duas cores vermelho com logomarca adesivada do município de Belo Jardim e com dizeres de 1° lugar e o nome do evento.	UND	20		
31	Troféu, mdf, min 60 cm de altura, com pintura laqueada de verniz, na cor vermelha, base retangular c/aprox.. 8.7 x 19.7 cm c/ espessura min 1.2 cm, parte superiores paralelas, ponte agudas medindo aprox. 34 x 14 cm c/ espessura min 18 mm, em duas cores vermelho com logomarca adesivada do município de Belo Jardim e com dizeres de 2° lugar e o nome do evento.	UND	20		
32	Troféu, mdf, min 50 cm de altura, com pintura laqueada de verniz, na cor vermelha, base retangular c/aprox.. 8.7 x 19.7 cm c/ espessura min 1.2 cm, parte superiores paralelas, ponte agudas medindo aprox. 34 x 14 cm c/ espessura min 18 mm, em duas cores vermelho com logomarca adesivada do município de Belo Jardim e com dizeres de 3° lugar e o nome do evento.	UND	12		
33	Troféu, mdf, min 40 cm de altura, com pintura laqueada de verniz, na cor vermelha, base retangular c/aprox.. 8.7 x 19.7 cm c/ espessura min 1.2 cm, parte superiores paralelas, ponte agudas medindo aprox. 34 x 14 cm c/ espessura min 18 mm, em duas cores vermelho com logomarca adesivada do município de Belo Jardim e com dizeres de melhor atleta e o nome do evento	UND	12		
34	Kit Primeiros Socorros, contendo no mínimo 60 itens conforme descrito: 01 Pacote de gelo químico instantâneo descartável, 01 Pacote de gaze estéril 7,5cm x 7,5cm com 10 unidades, 01 Bandagem triangular 135cm x 96cm x 96cm, 02 Ataduras elásticas 7,5cm x 4m, 01 Rolo de Esparadrapo 2,5cm x 90cm, 01 Rolo de fita adesiva, 02 Bandagens 7,5cm x 5cm, 02 Curativos marrons, 02 Gaze não aderente 7,5cm x 5cm, 04 Gaze 5cm x 5cm, 05 Curativos rápidos Missner, 05 Curativos rápidos infantis, 01 Manual de Primeiros Socorros em Português, 06 Pads de Álcool 70, 04 Pads para alívio de picada, 02 Pads de antisséptico, 01 Pad gel azul para alívio de queimadura, 01 Soro fisiológico 10ml, 01 Máscara de RCP, 01 Termômetro, 01 Pinça plástica, 01 Tesoura pequena, 01 Par de luvas Vinil, 02 Pares de luvas látex, 02 Máscaras TNT tripla com elástico.	UND	2		
35	Coordenador do Evento, prestação de serviço durante os OITO dias de evento.	Pessoa	1		
36	Equipe de Apoio Logístico (Motorista e Auxiliar de Distribuição de Materiais) prestação de serviço durante os oito dias de evento.	Equipe	1		
37	Equipe de Socorro (01 Motorista de Ambulância, 01 Técnico de Enfermagem, 01 Enfermeiro Socorrista) prestação de serviço durante seis dias de evento.	Equipe	1		
38	Árbitros (15 pessoas, 08 dias de Evento)	Diária	120		
39	Coordenador do Evento (01 pessoa, 08 dias de Evento)	Diária	8		
40	Motorista (02 pessoas, 05 dias de Evento)	Diária	8		
41	Auxiliar de Distribuição de Materiais (01 pessoa, 05 dias de Evento)	Diária	8		
42	Técnico de Enfermagem (02 pessoas, 05 dias de Evento)	Diária	10		
43	Enfermeiro Socorrista (02 pessoas, 05 dias de Evento)	Diária	10		
44	Decoração do Local de Abertura e Encerramento do Evento medindo aproximadamente 60m x 30m, utilizando malhas	Serviço	2		

	coloridas, mesa solene, arranjos de flores naturais, balões de látex, banners com a logomarca do evento e tocha simbólica.				
45	Locação de Palco sem coberta, medindo 5m de comp x 3m de largura.	Diária	2		
46	Locação de Gride para fixação de Banner, medindo 5m x 3m de largura.	Diária	2		
47	Confecção de Banner em alta resolução com a Logomarca do Evento, medindo 5m x 3m de largura.	Diária	1		
48	Serviço de Iluminação do Espaço de Abertura e Encerramento do Evento.	Unidade	2		
49	Serviço de Cerimonial da Solenidade de Abertura e Encerramento do Evento.	Diária	2		
50	Locação de Sistema de Som e Microfones para a Solenidade de Abertura e Encerramento do Evento.	Diária	2		
51	Locação de Telão e Projetor para a Solenidade de Abertura e Encerramento do Evento.	Diária	2		
52	Aluguel de Cadeiras plásticas sem braço.	UNIDADE	500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO - Item 5.0:
PAGAMENTO - Item 18.0:
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ /_____de_____de_____

_____
Responsável

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00025/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00025/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00025/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00025/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00025/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00025/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00025/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00025/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00025/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Belo Jardim antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2018

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra - Centro - Belo Jardim - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Municipal nº 035/2018, de 20 de Julho de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa para a prestação dos serviços necessários à realização dos Jogos Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Belo Jardim - PE, conforme os itens e especificações descritos no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ nº 10.260.222/0001-05.

VENCEDOR:
CNPJ:
TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
			Total do Lote 1	
2 - LOTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
			Total do Lote 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Belo Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00025/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00025/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....
Lote(s):
Valor: R$
- ....
Lote(s):
Valor: R$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Jardim.

JOSÉ WILSON MERGULHÃO MACIEL FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	...
...	...

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Belo Jardim - Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, CNPJ nº 10.260.222/0001-05, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação José Wilson Mergulhão Maciel Filho, Brasileira, Casado, Bacharel Em Direito, residente e domiciliado na Rua Maria Santos Cordeiro, 04 - Ayrton Maciel - Belo Jardim - PE, CPF nº 019.949.354-56, Carteira de Identidade nº 5.015.023 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00025/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Municipal nº. 035/2018, de 20 de Julho de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para a prestação dos serviços necessários à realização dos Jogos Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Belo Jardim - PE, conforme os itens e especificações descritos no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00025/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Belo Jardim, recursos do MDE e FUNDEB:

Unidade Gestora: 18001 – Prefeitura Municipal de Belo Jardim
Órgão Orçamentário: 21000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 21001 – Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Sub - função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1206 – GESTÃO DAS ATIVIDADES – MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 2 – impostos e Transferências MDE
Id-Uso:0.1.01 – Receitas, Impostos, Transferência de Impostos – Educação

Unidade Gestora: 18001 – Prefeitura Municipal de Belo Jardim
Órgão Orçamentário: 21000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 21002 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 1223 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação da Educação Básica
Ação: 2.199 – Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Infantil com Recursos do FUNDEB.
Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: FUNDEB 40
Id-Uso: 0.1.19 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB

Unidade Gestora: 18001 – Prefeitura Municipal de Belo Jardim
Órgão Orçamentário: 21000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 21001 – Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361– Ensino Fundamental
Programa: 1206 – Gestão das Atividades-Meio da Educação Básica
Ação:2.175 – Manutenção das Ações do FNDE.
Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Outras Transferências do FNDE.
Id-Uso: 0.1.37 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO FNDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados da prestação dos serviços e Relatório de atividades realizadas devidamente atestada pelo setor competente.
Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento e desde que o Contatado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100)

÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias
Conclusão: 60 (sessenta) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de

mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Belo Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Jardim - PE, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
JOSÉ WILSON MERGULHÃO MACIEL FILHO
Secretário Municipal de Educação
CPF: 019.949.354-56

PELO CONTRATADO

_____
.....